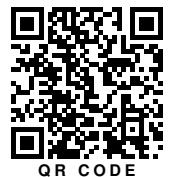




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 14 de outubro de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2091



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 174/2022)	2
LEI (Nº 689/2022)	4
PORTARIA (Nº 07/2022)	10
PORTARIA (Nº 09/2022)	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
CONTRATO (Nº 186/2022)	13
CONTRATO (Nº 187/2022)	14
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 032/2022)	15
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2022)	16
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022)	17
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022)	18
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022)	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022)	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)	21
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 1/2022)	22
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 174/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 174/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a implantação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Constitui-se o Grupo de Trabalho Intersetorial para a implantação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

- I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implantação das disposições da Nova Lei de Licitações, bem como implantação e adoção dos procedimentos licitatórios e de contratação nela previstos, em suas diversas modalidades;
- II - acompanhar a evolução da matéria relativa à aplicabilidade da norma, segundo a doutrina especializada e a jurisprudência relativa às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - promover a articulação com os órgãos responsáveis pelas contratações no Município, com vistas à devida orientação sobre os procedimentos a serem adotados;
- IV - elaborar propostas e projetos visando à aplicação dos procedimentos legais e recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias a tal fim;
- V - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI - elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais e contratos, nos casos cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Alia Santa
Assessor Jurídico
CAS/BA 19.641
14/09/2022



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto será composto por no mínimo um representante de cada órgão:

- I – Secretaria de Governo (SEGOV);**
- II – Secretaria de Administração (SEAD);**
- III – Controladoria Geral do Município (COGEM).**
- IV – Departamento de Licitações;**
- V – Gabinete do Prefeito (GAPRE);**
- VI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLANDEC);**
- VII – Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ);**
- VIII - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SEINFMA)**

§ 1º. O coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 2º. As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional se encerrarão após a entrega das ações constantes do art. 2º deste DECRETO.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 23 de setembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.831
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

LEI (Nº 689/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

LEI MUNICIPAL Nº 689/2022

De 28 de setembro de 2022

“Institui o Programa “CNH Social” no âmbito do Município de São Francisco do Conde/BA, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, por meio desta Lei, o Programa “CNH Social” no Município de São Francisco do Conde/BA, que possibilitará aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - “CNH” categoria A e B / A ou B, assim como a adição da categoria A ou B na Carteira Nacional de Habilitação - “CNH”, ou a renovação da Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” das categorias A e B / A ou B, ou ainda, a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação - “CNH”.

Art. 2º -O Programa “CNH Social” tem como objetivo garantir o acesso gratuito aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade:

- I** - a primeira Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” nas categorias A e B / A ou B;
- II** – a adição das categorias A ou B na Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”;
- III** - a renovação da Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” das categorias A e B / A ou B;
- IV** - a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”.

§ 1º - O beneficiário poderá optar pela Carteira Nacional de Habilitação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

[Assinatura]
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

“CNH” nas categorias A e B, ou pela Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” em apenas uma das categorias mencionadas, ou adicionar uma destas categoriais a sua Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”, ou ainda, por renovar sua Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” das categorias A e B / A ou B, assim como adicionar a atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”.

§ 2º - O Município de São Francisco do Conde/BA, através desta lei, não está avocando competência privativa da União de legislar sobre trânsito e Transporte descrita no artigo 22, IX da Constituição Federal, ou a competência do Estado da Bahia, acerca do processo de habilitação de condutores prevista nos artigos nºs 140, 148 e 155 da Lei n.º 9.503/1997 – (Código de Trânsito Brasileiro), mas apenas passará a ser responsável pelo custeio da obtenção/adição/renovação/inclusão que são referentes à Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”, dos beneficiários que preencherem os requisitos desta Lei.

Art. 3º - São princípios do Programa “CNH Social”:

I – promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação–“CNH”;

II - geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades econômicas;

III - diminuição da desigualdade social;

IV - incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;

VI - inclusão social e produtiva no mercado de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 18.631
Mat. 75.222

2



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

VII - viabilização de formas de participação, ocupação e convívio na sociedade, por meio da mobilidade;

VIII – redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

Art. 4º - A pessoa para ser beneficiária do Programa “CNH Social”, deverá atender aos seguintes critérios:

I – estar inscrita, como titular ou dependente no “Cadastro Único”;

II – estar em acompanhamento por programa de assistência social regido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou estar em estado de vulnerabilidade, assim considerado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou ainda, estar desempregada;

III – ser de baixa renda, assim considerada aquele com renda “*per capita*” familiar mensal menor que 01 (um) salário mínimo;

IV – ser maior de 18 (dezoito) anos;

V - ser domiciliada no Município de São Francisco do Conde/BA há pelo menos 02 (dois) anos, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguado por agente público competente da Secretaria de Desenvolvimento Social;

VI – possuir CPF e carteira de identidade ou equivalente;

Art. 5º - Não terão direito a ser beneficiado pelo Programa “CNH Social” a pessoa que:

I - não atender aos requisitos previstos no artigo 4º desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Alan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.831
Mat. 75.222
3



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

II –tiver com sua permissão de dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação –
“CNH” cassadas;

III –tiver com o seu direito de dirigir suspenso;

IV –tiver sido condenada por crime com utilização de veículo automotor, em
processo com decisão transitada em julgado;

Art. 6º - O acesso à Carteira Nacional de Habilitação – “CNH”, referente ao
Programa “CNH Social” que trata esta Lei, será custeado pelo Município e assegurado
por dispensa do pagamento das seguintes despesas:

I - relativas aos exames de aptidão física, mental, psicológico e toxicológico,
quando exigido, junto as clínicas credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito
da Bahia – “DETRAN-BA”;

II - de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - “CNH” categoria A e B,
ou a inclusão de categoria A ou B na Carteira Nacional de Habilitação - “CNH”;

III – de renovação da Carteira Nacional de Habilitação – “CNH” das categorias
A e B / A ou B;

IV- da emissão da Carteira Nacional de Habilitação - “CNH”;

V - relativas a realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção
veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando
houver, junto as autoescolas credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito da
Bahia – “DETRAN-BA”;

VI – a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação -
“CNH”;

VII - inerentes a realização de provas teóricas e práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 76.274



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

VIII - que se façam necessárias para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - "CNH" categoria A e B / A ou B, assim como na adição da categoria A ou B na Carteira Nacional de Habilitação - "CNH", ou ainda, da renovação da Carteira Nacional de Habilitação - "CNH" das categorias A e B / A ou B;

Art. 7º - A concessão dos benefícios do Programa "CNH Social" previstos nesta Lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida ou adição pretendida, devendo ser observadas as dispostos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - "CTB"), e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - "CONTRAN".

§ 1º - O beneficiário reprovado nos exames de aptidão física, mental, psicológica e toxicológico, quando houver, assim como nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular, poderá refazê-los sem ônus uma única vez, através do Programa "CNH Social".

§ 2º - O beneficiário que não concluir no prazo de 12 (doze) meses todas as etapas do processo junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - "DETRAN-BA", para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - "CNH" categoria A e B / A ou B, assim como para a adição da categoria A ou B na Carteira Nacional de Habilitação - "CNH", ou para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação - "CNH" das categorias A e B / A ou B, ou ainda, para a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação - "CNH", fica impedido de participar do Programa "CNH Social" pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 8º - O Programa "CNH Social" estará vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá realizar todas as medidas legais necessárias para a sua execução;

Parágrafo Único: Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Município de São Francisco do Conde/BA, através da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

5
Allan Santana
Assessor Jurídico
07/10/2022 19:51
15.277



Estado da Bahia

*Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde*

Desenvolvimento Social, poderá celebrar parcerias, convênios, realizar licitações para efetivar contratações, proceder com contratações diretas, ou realizar credenciamentos para este município das clínicas e autoescolas já credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – “DETRAN-BA”, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - O Programa “CNH Social”, no âmbito do Município de São Francisco do Conde/BA, será consignado ao Plano Plurianual, e disposto, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Para fins da implementação e operacionalização do Programa previsto nesta Lei e sua adequação à Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover transposições, transferências e remanejamento de recursos, assim como a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 28 de setembro de 2022.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

6

PORTARIA (Nº 07/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº 07 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Grupo de Trabalho Inter setorial - GTI para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e fixa orientação sobre a faculdade prevista no artigo 191 da Lei.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a implantação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

- I – Gabinete do Prefeito (GAPRE);
 - a) Titular: Grace Kelly Peixoto Tanferi da Cruz – mat. 74.501;
- II – Secretaria de Administração (SEAD);
 - a) Titular: Roque Luis Santos Pita – mat. 74.496;
- III – Controladoria Geral do Município (COGEM).
 - a) Titular: Katia Antônia Melo Behrens – mat.74.736;
 - b) Suplente: Diego Porto Santos – mat. 74.670;
- IV – Departamento de Licitações;
 - a) Titular: Nalinaldo Couto de Melo - mat.74.523;
- V – Secretaria de Governo (SEGOV);
 - a) Titular: Eliezer de Santana – mat. 74.517;
- VI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLANDEC);
 - a) Titular: Flávia Manoela Lima de Barbosa – mat. 75.038;
- VII – Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ);
 - a) Titular: Maria Natalice Lourenço da Silva – mat. 74.525
- VIII - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SEINFMA)
 - a) Titular: Angela Duarte da Silva – mat. 76439.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial será coordenado pelo primeiro indicado.

Art. 3º. Até a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial as licitações e contratações administrativas deverão observar as legislações federais e municipais atualmente vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96
Tel 3651-4800/4801

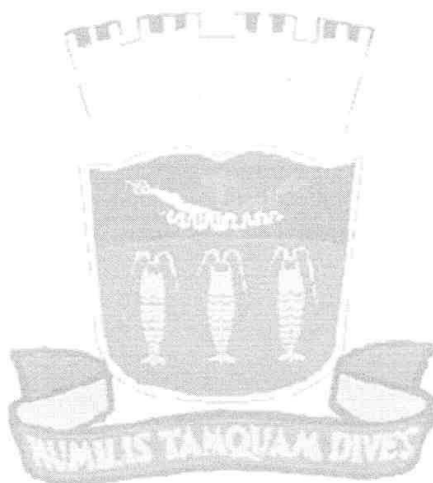
Página 2 de 2.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA
Rua Raimundo Ribeiro – s/n – São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ sob o nº.13.830.823/0001-96
Tel 3651-4800/4801

Página 2 de 2.

PORTARIA (Nº 09/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto dos Contratos abaixo.

A CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 0009/2021, considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração, e tendo em vista que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Jessica Bulcão França**, matrícula nº **70.873** como Gestor Titular, e **Thainá Felix dos Santos**, matrícula nº **74.849**, como Gestor Substituto do contrato abaixo.

EMPRESA	Nº CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	Contrato nº 035/2022	Administração e fornecimento de talonários de tíquetes e cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou magnético/eletrônico com chip e senha.	42.194.191/0001-10


GRACE KELLY TANFERI
Chefe de Gabinete

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 186/2022)

CONTRATO N.º186/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. JURACI FERREIRA DE JESUS. DISPENSA N.º 043/2022-2. Do Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Antônio de Santana Portugal, n.º17, térreo, Nova São Francisco, composto de: garagem, varanda, sala, três quartos, sendo uma suíte, sanitário social, circulação, cozinha e área de serviço, **para funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família). Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	1.500.1002

ASSINADO EM 11/10/2022
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO (Nº 187/2022)

CONTRATO N.º187/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. ROBSON VIEIRA DE OLIVEIRA. DISPENSA N.º042/2022-1. Do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel situado à Travessa Policarpo de Oliveira sn.º, Centro, São Francisco do Conde, **destinado ao funcionamento das atividades que serão ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV. Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$48.000,0 (quarenta e oito mil reais)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orcamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
13.01	2.005	33.90.36	1.500.0000

ASSINADO EM 11/10/2022
EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 032/2022)

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022 – EMPRESA LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.

Na publicação realizada no dia 17 de Agosto de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVI, Edição N.º 2051.

Onde se lê:

“

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	500	Almoço/Jantar (Quentinha).	Unidade	28,09	14.042,50
15	150	Suco de Frutas Maratá em Caixa de 1l.	Unidade	8,91	1.335,75
18	50	Tecido em Malha Para Decoração.	M2	32,20	1.609,75

.”

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	500	Almoço/Jantar (Quentinha).	Unidade	28,085	14.042,50
15	150	Suco de Frutas Maratá em Caixa de 1l.	Unidade	8,905	1.335,75
18	50	Tecido em Malha Para Decoração.	M ²	32,195	1.609,75

.”

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 068/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º068/2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ELIONORA MARIA VICENTE. PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2022-SRP.** **Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de sementes de feijão, milho e amendoim, afim de serem distribuídas entre os agricultores familiares do município, garantindo entrega das sementes adaptadas a região em época apropriada para o plantio, fortalecendo o setor produtivo, refletindo significativamente na segurança alimentar e no crescimento econômico, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento a **alteração do valor original do contrato em razão do reajuste econômico aplicado no percentual de 69,14600% ao contrato original, elevando o valor unitário item 1 (amendoim) para R\$48,00 (quarenta e oito reais) e do item 2 (feijão) para R\$31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos), com fulcro no Art. 65, II, d', da Lei N.º8.666/93.** Dessa forma, o reajuste econômico **equivale ao montante total de R\$27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais), passando o valor global do contrato para R\$67.540,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).** **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO:	FONTE:
15.01	2.031	3.3.90.32	1.500.000

ASSINADO EM 13/10/2022
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 007933/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº **043/2022-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de artistas e banda gospel para a semana evangélica que acontecerá no período de 14 a 16 de outubro de 2022, neste município. Contratado: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.778.340/0001-76.** O valor da contratação é de R\$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 14 de outubro de 2022. Robert Alexandre dos Santos Alves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 007941/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº **042/2022-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação dos artistas: JESSÉ AGUIAR E VALESCA MAYSSA, para a semana evangélica que acontecerá no período de 15 e 16/10/2022 neste município. Contratado: J DE A TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 44.601.729/0001-99.** O valor da contratação é de R\$ **140.000,00** (cento e quarenta mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 14 de outubro de 2022. Robert Alexandre dos Santos Alves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008056/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº **044/2022-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de artistas e grupos locais em comemoração à semana evangélica no período de 14 a 17 de outubro de 2022, neste município. Contratado: DIANA S DOS SANTOS. CNPJ: 28.007.281/0001-23. O valor da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Condições de Pagamento: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 14 de outubro de 2022. Robert Alexandre dos Santos Alves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 007625/2022 de Dispensa de Licitação nº **049/2022-4** que tem por **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de canecas de cerâmica, com capacidade para 300ml, na cor branca, com alça, personalizada com sublimação, para distribuição entre os idosos que participam do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, da secretaria de desenvolvimento social do município de São Francisco do Conde - BA. Contratada: METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 23.594.746/0001-76. O valor da contratação é de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Condições de Pagamento: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 14 de outubro de 2022. Juvenildes Maria de Jesus Calmon – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL-COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINFMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
CNPJ N: 13.830.823/0001-96

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022.PE

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – COSEL – SEINFMA, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas **TOLDOS SAO PAULO IRELI** – inscrita no **CNPJ** nº 01.812.914/0001-10 **INTERPÔS RECURSO** em virtude de sua inabilitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022, PROCESSO Nº7390/2022** que tem por **objeto**: Escolha da proposta mais vantajosa para a locação de HOSPITAL ESTACIONÁRIO com fornecimento, montagem, preparação e posterior desmontagem de estrutura temporária de unidade de internação hospitalar, para capacidade de 42 (quarenta e dois) leitos, com áreas de clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica, centro cirúrgico/obstétrico, bioimagem, urgência e emergência, ambulatório, áreas de apoio, área multidisciplinar (enfermagem, serviço social, psicologia, fisioterapia, nutrição), áreas administrativas, e toldos, incluindo a cobertura, instalações elétricas, unidade geradora de energia, hidrossanitárias, gases medicinais, logística, telefonia, climatização, cercamento e caixas d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e layout anexo para atender pacientes oriundos do Hospital Municipal Docente Assistencial Célia Almeida Lima. Neste Ato fica intimada a empresa **SOUL EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.316.075/0001-98, para apresentar contrarrazões no prazo Editalício, após voltem-me concluso os autos. O inteiro teor do mesmo encontra-se à disposição dos interessados no site do Banco do Brasil licitações-e, ou poderá ser solicitado através do e-mail infra.cosel@gmail.com. Informações através do Telefone: 3651-8731. Joseane Adriana da Silva Bacelar– Presidente da COSEL. São Francisco do Conde/Bahia. 14/10/2022

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 1/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Credenciamento nº 001/2022
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O **Município** de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público ERRATA DE PUBLICAÇÃO do dia 13/10/2022, no Diário Oficial do Município, referente ao Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é O credenciamento pela SESAU de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de direito privado, para realização de consultas oftalmológicas e exames diagnósticos oftalmológicos por meio da disponibilização de equipe médica (cirurgiões e anestesistas) e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e centro cirúrgico, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde - BA, conforme procedimentos, quantitativos e valores relacionados no Anexo II.

Do Número:

ONDE SE LÊ: Credenciamento nº 001/2022
LEIA-SE: Chamada Pública nº 002/2022

Do Objeto:

ONDE SE LÊ: O credenciamento pela SESAU de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de direito privado, para realização de consultas oftalmológicas e exames diagnósticos oftalmológicos por meio da disponibilização de equipe médica (cirurgiões e anestesistas) e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e centro cirúrgico, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde – BA

LEIA-SE: Chamada Pública para o credenciamento pela SESAU de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de direito privado, para realização de consultas oftalmológicas e exames diagnósticos oftalmológicos por meio da disponibilização de equipe médica e multiprofissional, com estrutura física de ambulatório e/ou hospitalar, para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Francisco do Conde – BA

Da entrega da Documentação:

ONDE SE LÊ: A Documentação deverá ser entregue na Copel sito rua do asfalto, centro s/n, São Francisco do Conde – Ba.

LEIA-SE: A Documentação deverá ser entregue Setor de Credenciamento da Saúde, localizado na sede da SESAU na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/n. Centro, São Francisco do Conde – BA.

Maiores informações através do fone: (71) 3651–8069 ou e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br São Francisco do Conde, 14 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 003083/2022 de Dispensa de Licitação nº **047/2022-2** que tem por **objeto: Locação de imóvel situado à Rua Rodolfo Bahia Tourinho nº 65 – Centro- São Francisco do Conde/Bahia, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. Contratada: ANDREA LEYDE LEONE COSTA. CPF: 573.604.131-68.** O valor da contratação é de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais. **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 14 de outubro de 2022. Dorath Menezes Silva – Secretária de Saúde – SESAU.